



PROJETO DE LEI Nº 4173, DE 2023

Dispõe sobre a tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 11.033/2004, alterado pelo art. 39 do Substitutivo ao Projeto de Lei 4173, de 2023:

Art. 39. A Lei nº 11.033, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

III -

Parágrafo único.

I - será concedido, nos casos em que os Fundos de Investimentos Imobiliários ou o Fiagro possuam, no mínimo:

- a) 100 cotistas, nos primeiros 12 meses após a criação;
- b) 200 cotistas, nos primeiros 24 meses após a criação;
- c) 300 cotistas, nos primeiros 36 meses após a criação.” (NR)





JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.033, de 2004, prevê, dentre as hipóteses de isenção do imposto de renda previstas em seu art. 3º, que ficam isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário e pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro) cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, desde que tais fundos tenham ao menos 50 cotistas.

O art. 39 do Substitutivo altera radicalmente tal dispositivo legal, de modo que o número mínimo de cotistas, para que o fundo possa usufruir da isenção, passa a ser 300.

A emenda ora apresentada, com o intuito de garantir a segurança jurídica dos investidores, propõe uma medida mais ponderada, de modo que os fundos tenham tempo de crescer organicamente. Dessa forma prevemos que os FII e Fiagro deverão ter i) 100 cotistas, nos primeiros 12 meses após a criação, ii) 200 cotistas, nos primeiros 24 meses após a criação e iii) 300 cotistas, nos primeiros 36 meses após a criação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023

GILBERTO ABRAMO

Republicanos/MG

